

2.  
A

## Protocolo de Colaboração

A Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL, na qualidade de entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz (ISCSEM) e da Escola Superior de Saúde Egas Moniz (ESSEM), com sede em Campus Universitário – Quinta da Granja – Monte de Caparica, 2829-511 Caparica, pessoa coletiva nº 504218611, registada na Conservatória do Registo Comercial de Almada com o número de Matrícula 9186, neste ato representada pelo seu Presidente da Direcção, Professor Doutor José Martins dos Santos, doravante designada EGAS MONIZ, CRL;

A APIFARMA – Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica, com sede na Rua Pêro da Covilhã, nº 22, 1400-297 Lisboa, pessoa colectiva número 500825440, neste acto representada pelo seu Presidente da Direcção, João Pedro Almeida Lopes doravante designada APIFARMA;

Celebram o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

A EGAS MONIZ, CRL e a APIFARMA consideram de muito interesse promover o reforço de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### Objectivos

1. A APIFARMA e a Egas Moniz, Crl., acordam na Criação do *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica*.
2. O Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica visa:
  - a) Promover a aproximação entre o meio académico e o meio empresarial, e fomentar o intercâmbio entre ambos.
  - b) Fomentar a interação dos estudantes de Ciências Farmacêuticas e dos jovens Farmacêuticos com as empresas nacionais e internacionais do sector a operar em Portugal;

- c) Contribuir para uma melhor qualificação profissional dos jovens e para uma melhor adequação da formação académica às necessidades das empresas, assim como contribuir para uma melhor integração dos jovens no mercado de trabalho;
- d) Reforçar as qualificações técnicas e profissionais dos estudantes de Ciências Farmacêuticas e dos jovens farmacêuticos, através de um contacto directo com a realidade da profissão farmacêutica na indústria farmacêutica;
- e) Promover o reconhecimento pelas empresas de novas formações e qualificações na área das Ciências Farmacêuticas.

### **Cláusula 2ª**

#### *Tipos de Estágios*

1. O *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica* contempla estágios extracurriculares, que se destinam a estudantes que completaram o 1º ciclo (compreendido por 3 anos) do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF), possibilitando-lhes uma experiência profissional, intercalar, integrada na sua formação académica. O programa contempla ainda estágios extracurriculares que se destinam a estudantes que completaram o 2º ciclo do MICF com a finalidade de facilitar a sua inserção na vida ativa.
2. O Programa poderá, eventualmente, vir a contemplar outros tipos de estágios que venham a ser acordados entre as Partes.

### **Cláusula 3ª**

#### *Coordenação*

A coordenação do *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica*, nos termos do presente Protocolo, é da competência da Coordenação, Comissão Científica e Comissão Pedagógica do MICF, nas pessoas do coordenador e presidentes das respetivas comissões.

### **Cláusula 4ª**

#### *Deveres da Egas Moniz, Crl.*

É da responsabilidade da Egas Moniz, Crl.:

- a) Implementar a execução do presente Protocolo;

- b) Elaborar o Regulamento dos Estágios, de acordo com os termos do presente Protocolo;
- c) Elaborar e realizar o processo de candidatura aos estágios.
- d) Coordenar o processo de colocação dos estagiários nos locais de estágio disponíveis, competindo-lhe a gestão logística necessária;
- e) Monitorizar a realização dos estágios, em articulação com a APIFARMA.

### Cláusula 5ª

#### *Deveres da APIFARMA*

É da responsabilidade da APIFARMA:

- a) Divulgar o presente Protocolo junto das empresas suas associadas;
- b) Incentivar as empresas associadas a participarem activamente no *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica* no que respeita o presente Protocolo;
- c) Inventariar as ofertas de estágios da parte da indústria Farmacêutica;
- d) Conduzir o processo de disponibilização de ofertas de estágios por parte das empresas em articulação com a coordenação do *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica* ;
- e) Fornecer às empresas associadas todas as informações necessárias à boa execução do presente Protocolo;
- f) Monitorizar a realização dos estágios em articulação com a Egas Moniz, Crl.

### Cláusula 6ª

#### *Comissão de Acompanhamento*

1. É constituída uma Comissão Conjunta de acompanhamento do *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica*, a que respeita o presente Protocolo, constituída por um representante nomeado pela coordenação do MICF e um representante designado pela APIFARMA.
2. A Comissão de Acompanhamento reunirá anualmente, e sempre que uma das entidades signatárias do presente Protocolo considerar necessário.

3. A Comissão de Acompanhamento avaliará anualmente a execução e implementação do presente Protocolo de Colaboração, em particular os resultados do *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica*.

#### Cláusula 7ª

##### *Articulação com o Programa de Estágios Profissionais do MTSS*

De acordo com a vontade das empresas, os estágios previstos no presente Protocolo poderão adotar um dos seguintes regimes normativos:

- a) Programa de Estágios Emprego, nos termos da Portaria nº 204-B/2013, de 18 de Junho,
- b) Programa de Estágios Profissionais, regidos pelo Decreto-Lei nº 66/2011, de 01 de Junho.

#### Cláusula 8ª

##### *Entrada em Vigor, Vigência*

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes e tem a duração de um ano.
2. A renovação do presente Protocolo será automática, caso as Partes não comuniquem, pelo menos trinta dias antes do seu termo, a sua intenção em não ser renovado.
3. Os termos do presente protocolo poderão ser alterados em função das necessidades que a sua aplicação determinar ou justificar, desde que tal mereça a concordância das Partes.

Feito nas instalações do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, em 19 de Março de 2014, ficando cada uma das entidades signatárias com um exemplar.

O Presidente da

Direcção da Egas Moniz, Crl



(Professor Doutor José Martins dos Santos)

O Presidente da Direcção

da APIFARMA



(João Pedro Almeida Lopes)